

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

COELBA

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

COELBA

MISSÃO DA ANEEL

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.

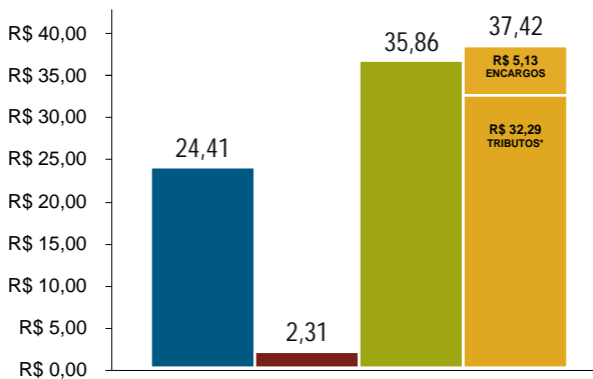
QUEM É A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA)?

A distribuidora Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA) foi criada em 28 de março de 1960 e privatizada em 31 de julho de 1997. Atende quatro milhões de unidades consumidoras em uma área de concessão de 563.374 Km². Atualmente, é responsável por fornecer 10,6 milhões de MW/ano de energia a 374 municípios da Bahia. O Contrato de Concessão nº 010/1997 firmado entre a União, por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com a COELBA foi assinado em 8 de agosto de 1997, com prazo de 30 anos, e terá vigência até agosto de 2027, prorrogável por igual período. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br), no *link* "Informações Técnicas", em 'Contratos de Concessão'.

A COELBA coloca à disposição dos consumidores uma central de atendimento telefônico gratuito com o número 0800 710800, que funciona 24h. Além disso, o consumidor pode acessar sua página na Internet www.coelba.com.br. Sediada em Salvador (BA), a empresa funciona na Avenida Edgar Santos, 300, Edifício Sede da COELBA, no bairro Narandiba, CEP 41.181-0900.

Conforme a Lei nº 8.631, de 1993, a COELBA mantém o Conselho de Consumidores de Energia da COELBA (CCEB), presidido por Archimedes Pedreira Franco. O conselho pode ser contactado por meio do telefone (73) 3370-6917 e e-mail conselhodeconsumidores@coelba.com.br. O conselho está localizado no mesmo endereço da sede da COELBA.

A tarifa vigente para o consumidor residencial (B1) da COELBA, para o período de 22 de abril de 2007 a 21 de abril de 2008, é de R\$ 0,36964/kWh. O gráfico abaixo ilustra quanto esse consumidor pagará por componente (geração, transmissão, distribuição e encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



*Os valores dos tributos referem-se à cobrança "por fora", como explicado na Parte 1 desta cartilha.

■ Geração ■ Transmissão ■ Distribuição ■ Encargos e Tributos

O QUE O CONSUMIDOR DA BAHIA PAGA EM ENCARGOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela COELBA, no ano de 2007. Lembre-se que na Parte 1 desta cartilha você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a COELBA recolherá em 2007 R\$ milhão
CCC Conta de Consumo de Combustíveis	93,1
RGR Reserva Global de Reversão	39,2
TFSEE Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	7,9
CDE Conta de Desenvolvimento energético	22,7
Proinfa	20,6
P&D Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	30,0
ONS Operador Nacional do Sistema	0,13
A COELBA recolherá R\$ 213,6 milhões em encargos no ano de 2007	

Além dos encargos setoriais, o consumidor da COELBA arca com os impostos. Na Bahia, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado (Decreto 6.284/97), a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de 25% a 27%. A alíquota é de 25% apenas para consumidores residenciais e de baixa renda, com consumo até 150 kWh. O índice sobe para 27% para todas as outras classes.

A seguir, apresentamos um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Salvador/BA.

1. Alíquota média do PIS aplicado: 1,30%
2. Quantidade de kWh consumido: 145 kWh
3. Alíquota média da COFINS aplicada: 5,99%
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: 25 %
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 456, de 20 de abril de 2007, para um consumidor classificado como residencial: R\$ 0,36964 por kWh

PRIMEIRO PASSO: incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

$$\frac{\text{Valor a ser cobrado do consumidor}}{\text{valor da tarifa publicada pela ANEEL}} = \frac{\text{Valor a ser cobrado do consumidor}}{1 - (\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})}$$

$$\frac{\text{Valor a ser cobrado do consumidor}}{1 - (1,30 + 5,99 + 25\%)} = \frac{0,36964 \text{ R\$/kWh}}{1 - (1,30 + 5,99 + 25\%)}$$

Valor a ser cobrado do consumidor =

$$\frac{0,36964 \text{ R\$/kWh}}{1 - (0,0130 + 0,0599 + 0,25)} = 0,54580 \text{ R\$/kWh}$$

SEGUNDO PASSO: multiplicar o valor do kWh com tributos incluídos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$0,54580 \times 145 = \text{R\$ } 79,14$$

TERCEIRO PASSO: Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Salvador (BA), a contribuição instituída pela Lei Municipal nº 7.186/06/2006 representa R\$ 5,68, valor a ser adicionado à conta de energia elétrica.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$79,14 + 5,68 = \text{R\$ } 84,82$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da COELBA considerado no exemplo pagaria uma fatura de R\$ 53,59, ou seja, deixaria de pagar R\$ 31,22.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (32,29%), mas acabam, por força de lei, aumentadas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 47,67%.

Somente em 2005, de acordo com as demonstrações financeiras, a COELBA recolheu cerca de R\$ 1 bilhão a título de PIS/COFINS e ICMS.

O que ocorreu na revisão de 2003?

A previsão de realização da revisão tarifária está na Lei nº 8.987/1995 e na cláusula sétima do Contrato de Concessão nº 010/1997. Em abril de 2003, foi realizada a Revisão Tarifária da COELBA, quando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão foi analisado pela primeira vez. Foram, então, estabelecidos os custos operacionais eficientes e os investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

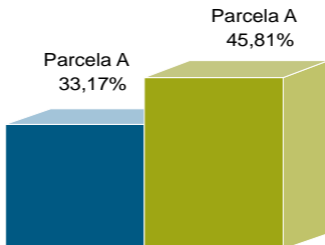
Na ocasião, os valores solicitados pela COELBA para cobrir seus custos operacionais, a remuneração e a depreciação dos investimentos realizados resultariam na aplicação de um índice de 50,36% na revisão tarifária. Mas a ANEEL não utiliza somente as informações fornecidas pela concessionária na definição desses custos. A Agência realiza sua própria

avaliação para tentar evitar a transferência de valores e investimentos indevidos para a tarifa. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a COELBA de 31,49%, valor preliminar já que a Base de Remuneração da concessionária não tinha sido aprovada de forma definitiva. Em 2005, após validação pela ANEEL da base de ativos da COELBA, em um valor superior ao inicialmente considerado, a revisão tarifária da concessionária pôde ser concluída, sendo o índice de reposicionamento recalculado em 38,78%. A diferença em relação ao valor anterior foi compensada no reajuste tarifário de 2005.

Preocupada com o impacto que esse aumento teria na capacidade de pagamento dos consumidores da COELBA, a ANEEL decidiu, na época, aplicar o aumento reconhecido às tarifas de forma parcelada. Autorizou um reajuste de 28,61% e adiou a cobrança da diferença (12,17%) para os anos de 2004 a 2007.

O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (33,17%) e B (45,81%), integrantes da receita da COELBA, de 2002 para 2003.

Revisão Tarifária - 2003



Destaca-se que, no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2003, por exemplo, quando houve a revisão tarifária da COELBA, a ANEEL realizou a Audiência Pública nº 014/2003 em Salvador, no dia 28 de março. Os resultados dessa audiência, assim como as notas técnicas que instruíram a primeira revisão de tarifas da COELBA, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, em "Espaço do Consumidor", no ícone 'Audiências/Consultas/Fórum'.

POR QUE AS PARCELAS A E B TIVERAM ACENTUADO AUMENTO NA REVISÃO TARIFÁRIA DE 2003?

A Parcela B teve aumento significativo porque foi a primeira vez que a ANEEL analisou o equilíbrio econômico-financeiro da COELBA, na qual foi constatado que a concessão operava abaixo do nível de equilíbrio econômico-financeiro.

Para entender o aumento da Parcela A é necessário primeiramente saber um pouco mais sobre a origem da energia que a COELBA vende aos seus consumidores. Para atendê-las, a COELBA efetua compras de energia, para revenda, de empresas geradoras distintas e sob diferentes condições. Os gastos com essa compra constituem um item de custo não-gerenciável (Parcela A) de significativo peso para as concessionárias distribuidoras, em especial para a COELBA, conforme veremos a seguir.

Na revisão tarifária, em 2003, foram consideradas as compras de energia elétrica realizadas pela COELBA por meio dos chamados contratos iniciais e bilaterais e de leilão. Os primeiros foram fechados principalmente com a Companhia Hidrelétrica de São Francisco (CHESF), com vigência até o final de 2005. Por determinação legal, os montantes contratados tiveram seu valor reduzido, a partir de 2003, na proporção de 25% ao ano. Esses contratos iniciais eram em geral lastreados por energia produzida por usinas hidrelétricas mais antigas, que haviam sido construídas com baixo custo, significativamente amortizado. Por essas razões, o preço unitário da energia nesses contratos podia ser relativamente baixo.

Assim, como a energia contratada com a CHESF não era suficiente para atender ao mercado da sua concessão, devido à redução imposta por lei e ao crescimento da demanda de energia, a COELBA passou, a partir de 2003, a adquirir energia para revenda por meio de Contratos Bilaterais. Nesses contratos, o prazo é definido e os preços, livremente negociados, são limitados, para fins de repasse à tarifa final por um valor-teto, estabelecido pela ANEEL, nos termos da legislação e por licitação na modalidade de leilão.

Os contratos bilaterais podiam ser celebrados com terceiros, ou seja, geradores que não pertenciam ao mesmo grupo econômico da concessionária, e com partes relacionadas (quando a compra era feita entre sociedades coligadas, controladas ou vinculadas a um controlador comum). São em geral lastreados por energia produzida por usinas novas, com média de custo mais elevado do que as antigas, como mostram Os resultados de leilões recentemente realizados pela ANEEL

(Custo unitário na faixa de 130 a 140 R\$/MWh). Por essa razão, o preço unitário da energia nesses contratos bilaterais tende a ser mais elevado que nos contratos iniciais.

A modalidade de leilão passou a ser obrigatória para aquisição de energia pelas concessionárias de distribuição, a partir de 2003, por determinação legal, justamente para estimular a concorrência e a modicidade tarifária.

Assim, com a diminuição dos contratos iniciais, a COELBA passou a adquirir energia mais cara, o que elevou o valor da Parcela A, e, conseqüentemente, da tarifa de energia. Essa parcela da energia, que era comprada mediante contratos iniciais, pelo preço médio de R\$ 54,40 MWh, passou a ser adquirida por meio dos contratos bilaterais, pelo preço médio de R\$ 62,32 MWh, no caso de contratos com terceiros, e R\$ 99,19 Mwh, na compra da parte relacionada.

COMO SE DEU O CÁLCULO DO REAJUSTE DE 2007?

Em abril de 2007, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com o Contrato de Concessão nº 010/1997 (cláusula sétima), que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica.

Para aplicação do reajuste, a ANEEL calculou todos os custos não-gerenciáveis da COELBA (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M, subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2003. O resultado dos referidos

cálculos foi aprovado pela ANEEL por meio da Resolução Homologatória nº 456, de 18 de abril de 2007. Além da resolução, as notas técnicas, o voto do Diretor-Relator e as planilhas de cálculo estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, em "Espaço do Consumidor", no ícone 'Tarifas consumidores finais'.

Embora a COELBA tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de 11,86%, o índice homologado por esta Agência foi de 7,34% e os novos valores passaram a vigorar a partir de 22 de abril de 2007. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, as tarifas foram reajustadas em 5,55%.

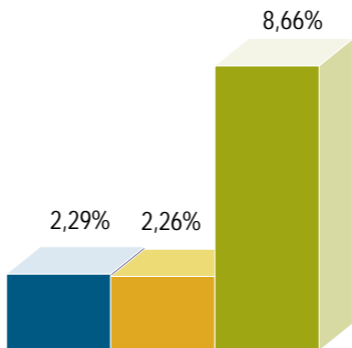
Destaca-se também que 3,27% se referem ao acréscimo do parcelamento do impacto da revisão tarifária de 2003. Assim, se todo o valor do índice de revisão tarifária (38,78%) tivesse sido aplicado em 2003, o reajuste nas tarifas, em 2007, teria sido de 4,07% e a parcela B teria aumentado apenas 2,26%.

A parcela A (custos não-gerenciáveis que a COELBA apenas repassa para a tarifa) aumentou 2,29% de 2005 para 2006. O índice ficou nesse patamar em razão da queda de 13,88% nos encargos setoriais, em especial a CCC, que caiu 39,76%. Apesar disso, a CDE teve aumento de 10%, enquanto o Proinfra cresceu 68,91% devido ao aumento do custeio (projetado para 2007) das fontes alternativas de geração e a RGR subiu 43,11%, em razão da incorporação dos investimentos relativos ao programa Luz para Todos.

No cálculo do índice de Reajuste Tarifário também foi considerado o percentual de 1,91% referente ao impacto da implantação do Programa Nacional de Universalização do

Acesso e Uso da Energia Elétrica e do Programa Luz para Todos (posteriormente explicados).

Reajuste Tarifário de 2007



- Quanto aumentou a Parcela A
- Quanto aumentou a Parcela B (sem o impacto do diferimento)
- Quanto aumentou a parcela B (com o impacto do diferimento)

O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº 223/2003. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia visando ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW atendidos em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização, bem como suas alterações posteriores, constantes das leis nº 10.762/2003 e nº 10.848/2004. A resolução fixou ainda as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2008 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

O que é o Programa Luz para Todos?

O Governo federal criou, pelo Decreto nº 4873 de 2003, o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população do meio rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2008 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

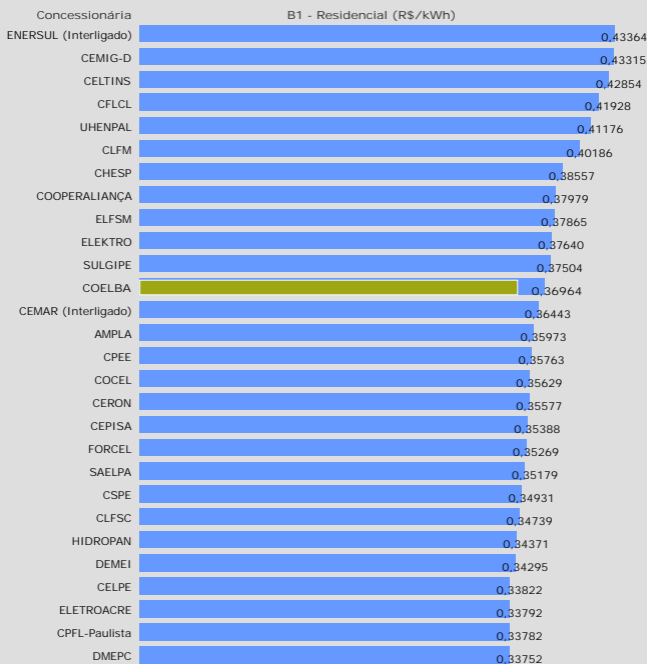
Como decorrências, foram firmados Termos de Compromissos entre concessionárias de distribuição de energia e o Ministério de Minas e Energia (MME). Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral.

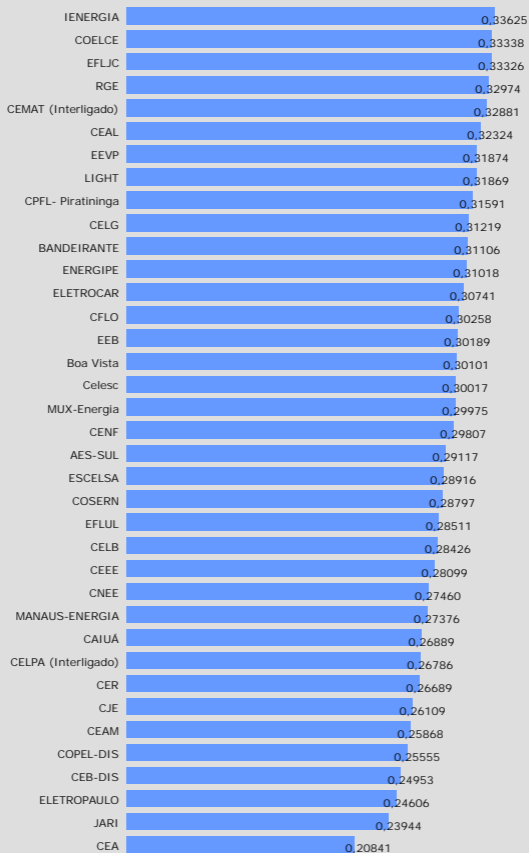
Para implementação e custeio dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no âmbito do Luz para Todos foi prevista a alocação de recursos pelo Governo federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na forma de subvenção, da Reserva Global de Reversão (RGR), na forma de financiamento, dos governos estaduais e recursos próprios da concessionária de distribuição”.

No caso da área de concessão da COELBA, 50% do investimento no Luz para Todos é realizado com aportes da CDE, 5%, com recursos da RGR, enquanto 30% são aplicados pelo estado e os 15% restantes são da empresa.

A ENERGIA DA COELBA É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, na ilustração abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência válida em 23 de agosto de 2007.



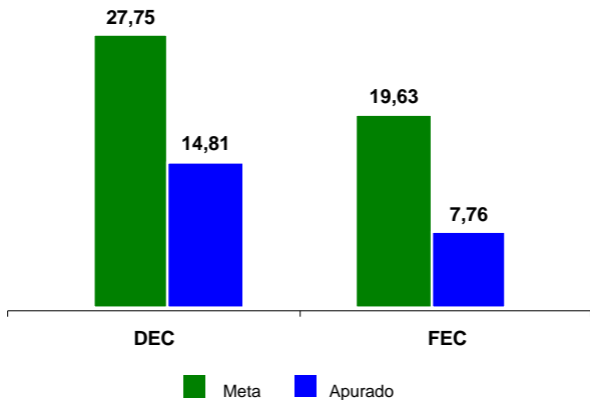


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA COELBA?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela COELBA, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2006, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da COELBA, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 14,81 horas em 2006, valor 46,6% menor que a meta de 27,75 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 7,76 interrupções no fornecimento, valor 60,5% menor que a meta de 19,63 interrupções determinada pela Agência.

DEC e FEC COELBA - 2006



A ANEEL JÁ FISCALIZOU A COELBA?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL e a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA) realizaram 70 fiscalizações na COELBA desde 1999. Essas fiscalizações resultaram na emissão de nove autos de infração, com aplicação de multas no total de R\$ 3,9 milhões, em valores nominais.

A ANEEL também realizou 20 fiscalizações na empresa, desde 1999, para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão, com emissão de um auto de infração, sem aplicação de multa.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da COELBA ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da ANEEL ou junto à agência estadual conveniada à ANEEL, no caso a AGERBA.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO NA BAHIA?

Sim. Na Bahia, os consumidores da COELBA contam com o apoio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA), delegada da ANEEL para desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados, para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. Além disso, a agência delegada deve ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/1996, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve se dar por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. O convênio entre a Agência e a Aneel foi assinado em 2000, renovado em 2006 e deve vigorar até julho de 2011.

A agência estadual pode ser contactada pela Ouvidoria, que atende pelo número 0800 710080 e está apta a colaborar com informações e a participar do processo de fiscalização da COELBA. A página da AGERBA na internet é www.agerba.ba.gov.br. A sede funciona na 4ª Avenida, 435, 1º andar, em Salvador (BA).



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144
www.aneel.gov.br